ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2019

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **Denílson Aparecido Rafaine,** Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, brasileiro, casado, portador do CPF: 596.031.609-97 e do RG 41540788 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Harry Amorim Costa n.º 782, neste município de Paranhos – MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **ASM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS EIRELI - ME,** situada na Avenida 3 n.º 133, Bairro Vila Nova, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ n.º 24.611.906/0001-00, neste ato, representado pelo sócio proprietário Senhor **Alex dos Santos Martins,** portador do CPF n.º 965.964.571-68 e do CI-RG n.º 0937882348 MEX/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Organização, Conferência e Transmissão de dados relativos aos Atos de Pessoal exercicio 2019, via sistema SICAP e dos Balancetes Contábeis mensais referentes aos exercicios de 2017, 2018 e 2019 via sistema SICOM, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MS, da Câmara Municipal de Paranhos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e critérios descritos nos Anexos, partes integrantes deste contrato e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.2.01 Junto a Câmara:

a) Organização e Conferência dos atos de Pessoal para serem encaminhados para o TCE/MS via sisitema SICAP do periodo de janeiro a dezembro de 2019

b) Organização e Configuração do sistema e Conferênica dos Balancetes Cotábeis Mensais para serem encaminhados para o TCE/MS via sistema SICOM do periodo de 2017, 2018 e 2019.

2.2.02 Junto ao TCE/MS:

a) Realizar a transmissão via sistema SICAP dos atos de pessoal da Câmara de Paranhos referente ao preriodo de Janeiro a Dezembro de 2019, bem como o acompanhamento do processamento dos dados junto ao TCE/MS;

b) Realizar a transmissão via sistema SICOM dos balancetes contábies mensais dos exercicio de 2017, 2018 e 2019, bem como o acompanhamento do processamento dos dados; resolução das inconsistencia apresentadas, bem como a cofiguração do banco de dados desta Câmara, junto ao TCE/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório n.º 04/2019, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo 745/2019, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 23 de Julho de 2019 que foi homologado pelo Sr. Presidente em 25/07/2019, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

4.1.2- Realizar a comprovação dos serviços prestados através de Recibo de protocolo de envio dos dados junto ao TCE/MS.

4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou carta.

4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.

4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

4.2 – Compete a Contratante.

4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.

4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.

4.2.3- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 05 (cinco) meses da data de assinatura do presente contrato.

5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o quinto dia útil do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos Recibos de protocolo de transmissão dos dados eletrônicos via SICAP/SICOM.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)** pelos serviços prestados.

6.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços com a juntada dos Recibos de protocolos de envio de cada mês dos dados do SICOM e SICAP junto ao TCE/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2019:
01.01 Camara Municipal de Paranhos
01.031.001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou duvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 01 de Agosto de 2019.

Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Denílson Aparecido Rafaine - Presidente

ASM Soluções Administrativas e Técnicas Eireli – ME Contratada
Alex dos Santos Martins – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

745
124

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 745/2019

(Ref. ao Contrato n.º 45/2019, Pregão Presencial n.º 04/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **ASM SOLUÇÕES E ADMINISTRATIVAS E TECNICIAS ERELI – E**
Data da Assinatura: **01/08/2019**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Organização, parametrização e transmissão dos atos de pessoal para o exercicio de 2019 via sistema SICAP e organização pametrização e transmissão dos Balancetes Mensais do exercico de 2017, 2018 e 2019 via sistema SICOM desta Camara de Paranhos.
Vigência: 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Pagamento: de acordo com a prestação dos serviços com a apresentação dos recibos de protocolo, através de nota fiscal devidamente atestada.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Alex dos Santos Martins – Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TACURU/MS

AVISO DE LEILÃO

PROCESSO Nº. 0071/2019
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 0003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU-MS, através da Comissão Permanente de licitação, torna público aos interessados, que nos termos da lei federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando o leilão público do tipo **"MAIOR LANCE" POR LOTE**, objetivando a venda de **veículos e máquinas**, considerados inservíveis ao serviço público municipal, no dia **17 da Setembro de 2019 às 08h00min**, nas dependências do Paço Municipal - Sala de Licitações, localizado na rua: Vercelina Lima Alvarenga, n.º 1000 - Centro, na cidade de Tacuru/MS.

ITEM	TIPO	MARCA	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	LANCE MÍNIMO
01	• TRATOR JOHN DEERE 5785 DIESEL COR VERDE	JOHN DEERE	MODELO 5785			R$ 15.000,00
02	• CAMINHÃO VW 24.258, CNC 6x2 BAU CAMARA FRIA – 8 METROS	VOLKSWAGEM BAU: MOTOR MARCA TERMO KING – ANO 2007	2087	APC-2216	9BEXN82438R804546	R$ 75.000,00
03	• TRATOR VALTRA BM 100 DIESEL COR AMARELO	VALTRA	2009 BM 100			R$ 25.000,00
04	• PEUGEOT BOXER M350LH 2.3 DIESEL COR BRANCA.	PEUGEOT	2814/2815	HTO-3526	936ZCWMMCF2141852	R$ 28.000,00

Os interessados em analisar os itens poderão se dirigir ao endereço acima, onde os veículos e máquinas estarão à disposição nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos na sala de reunião de licitação e Contratação, localizada na Rua Vercelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro de Tacuru/MS. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3478-1188.

Tacuru-MS, 12 de Agosto de 2019.

EDISON CORDOBA ITURBE
PRESIDENTE DA CPL

Câmara Municipal de Iguatemi
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Jesus Milane de Santana - Presidente

PORTARIA Nº 026/2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

JEBUS MILANE DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** 05(cinco) dias consecutivos de férias regulamentares ao servidor **OYEGO LOPES FIGUEIREDO**, referente o período aquisitivo de 18/07/2018 à 17/07/2019, com período de gozo de 12/08/2019 à 16/08/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de Agosto de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Chamada Pública n.º 02/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

A Associação de Pais e Mestres (APM) da EE 5 DE MAIO, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à AV. LAUDELINO PEIXOTO nº 1152, Bairro CENTRO, CEP 79.960-000, município de IGUATEMI/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.575.875/0001-42, representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr.(a) VILSON JORGE DALLABRIDA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 24 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 2º semestre/ 2019. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às 16:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, na EE 8 DE MAIO, localizada à AV. LAUDELINO PEIXOTO nº 1152, Bairro CENTRO, CEP 79.960-000, município de IGUATEMI/MS, data, horário e local que será realizada a sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 745/2019

(Ref. ao Contrato n.º 45/2019, Pregão Presencial n.º 04/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **ASM SOLUÇÕES E ADMINISTRATIVAS E TECNICIAS ERELI** - E
Data da Assinatura: **01/08/2019**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Organização, parametrização e transmissão dos atos de pessoal para o exercício de 2019 via sistema SICAP e organização parametrização e transmissão dos Balancetes Mensais do exercício de 2017, 2018 e 2019 via sistema SICOM desta Camara de Paranhos.
Vigência: 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Pagamento: de acordo com a prestação dos serviços com a apresentação dos recibos de protocolo, através de nota fiscal devidamente atestada.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Alex dos Santos Martins – Sócio Proprietário

Câmara Municipal de Iguatemi
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Jesus Milane de Santana - Presidente

PORTARIA Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0094/2019
Processo nº 0068/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR E INTELECTUAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS JURÍDICAS EM RELAÇÃO À ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICO-FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, COM ELABORAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS, PERANTE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE TACURU/MS NÃO DISPÕE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A ESTA DEMANDA.
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.002-2.003-3.3.90.39.00-100000
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 26/07/2019 à 26/07/2020
Data da Assinatura: 26/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: CARLOS ALBERTO PELEGRINI, pela contratante e ALEXANDRE JANÓLIO ISIDORO SILVA, pela contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2955/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 02/2019, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais, para atendimento da Banda Municipal Anel Moraga de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 2019, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, observadas a necessidades de qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93.
Paranhos - MS, 12 de Agosto de 2019.
ALDINAR RAMOS DIAS
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas

Município: *Paranhos* ***Exercício:*** *2017* ***PPA/LDO/LOA:*** *04/06/2019 - Entregue Fora do Prazo* ***Cons.:*** *RONALDO CHADID* ***Região III***

Nome do Orgão	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE

Total de Orgãns no Orçamento: 11

Legenda: EP = Entregue no Prazo - EFP = Entregue Fora do Prazo - EPR = Entregue na Prorrogação - NE = Não Entregue - I = Isento

926
745

ADID	Região III		
SET	OUT	NOV	DEZ
NE	NE	NE	NE
NE	NE	NE	NE
E	NE	NE	NE
E	NE	NE	NE
	NE	NE	NE
	NE	NE	NE
	NE	NE	NE
	NE	NE	NE
	NE	NE	NE
	NE	NE	NE

11

e Orgãos no Orçamento:

Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas

Município: *Paranhos* ***Exercício:*** *2018* ***PPA/LDO/LOA:*** *26/06/2019 - Entregue Fora do Prazo* ***Cons.:*** *RONALDO CHADID* ***Região III***

Nome do Orgão	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PARANHOS	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE

Total de Orgãos no Orçamento: 11

Legenda: EP = Entregue no Prazo - EFP = Entregue Fora do Prazo - EPR = Entregue na Prorrogação - NE = Não Entregue - I = Isento

027
345

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

SICOM SISTEMA DE CONTROLE DE CONTAS MUNICIPAIS

Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas

Município: *Paranhos* ***Exercício:*** *2019* ***PPA/LDO/LOA:*** *Não Entregue* ***Cons.:*** *MARCIO CAMPOS MONTEIRO* ***Região III***

Não existem órgãos cadastrados para entrega devido a ausência do PPA\LOA

Total de Orgãos no Orçamento: 1

Legenda: EP = Entregue no Prazo - EFP = Entregue Fora do Prazo - EPR = Entregue na Prorrogação - NE = Não Entregue - I = Isento

828
745